

JOAO VICTOR SARAIVA WENCESLAU	1843966	Janeiro/2019
KALLENNE FRANMARRY BRILHANTE ALVES MIYAKAWA	1864475	Janeiro e março/2019
LAINÉ HANNA REIS RAPOSO	1839594	De janeiro a dezembro/2019
LANA HELANE REIS RAPOSO	1842730	De janeiro a dezembro/2019
MARIA CLARA SARMENTO DE AMORIM MENEZES	1873989	De Janeiro a fevereiro, de maio a junho, agosto e outubro/2019
MARIA CREUSELIA SILVA SOUSA	1838938	Janeiro a dezembro/2019
MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS	1845705	De fevereiro a dezembro/2019
NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR	1837320	De fevereiro a maio/2019
RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS NIPPO	1872494	De março a setembro/2019
REGINA CELI LEITE PEREIRA PAVAO	1862316	De janeiro a dezembro/2019
RICARDO JORGE DE SOUZA DIAS	1867687	Janeiro/2019
RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA	1837451	De fevereiro a dezembro/2019
SAMARA OLIVEIRA DE MELO	1864289	De fevereiro a março/2019
SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO	1869957	De janeiro a fevereiro e de julho a dezembro/2019
TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS	1808214	De janeiro a dezembro/2019
THAIS HOLANDA CAVALCANTI MARTINS	1858912	De abril a junho e de outubro a dezembro/2019
VERONILDA OTAVIO DA SILVA	1845152	De fevereiro a dezembro/2019

Art. 2º . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de abril de 2019.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 809/19-SGP – designar RODRIGO DUARTE DE MELO, Técnico Judiciário, matrícula 1844520, para exercer a função gratificada de Chefe do Núcleo de Aperfeiçoamento e Capacitação, Sigla FGJ-1, da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, sem prejuízo de sua atual lotação.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 10/2019

EMENTA: Implementa a “ **1ª PAUTA CONCENTRADA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO da 1ª Vara da Comarca de SURUBIM** , decorrente do *Programa JUSTIÇA EFICIENTE* da Corregedoria Geral da Justiça, a realizar-se no período de **03 a 07 de junho corrente** ; designa e define atribuições de magistrados, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO** , e o Corregedor-Geral da Justiça em exercício, Desembargador **JONES FIGUEIRÊDO ALVES** , no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “ razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a constatação, pelos Juízes Coordenadores do Programa, da necessidade de promover medida temporária e excepcional que viabilize a realização de Audiências de Instrução de cerca de 130 processos de réu solto, que aguardam agendamento;

CONSIDERANDO que o expressivo acervo da unidade impõe que o magistrado Titular dê prioridade aos processos de réu preso bem como aos agendamentos de audiências de júri, não possuindo condições atuais de agendar as audiências de instrução sem prejuízo do regular prosseguimento dos feitos prioritários e demais atividades inerentes à unidade criminal;

CONSIDERANDO que magistrados aceitaram participar do mutirão de Audiências de Instrução e Julgamento visando ao desenvolvimento regular dos processos de réu solto;

RESOLVEM:

Art.1º IMPLANTAR, no período de **03 a 07 de junho** corrente, a **1ª PAUTA CONCENTRADA em prol da Primeira Vara da Comarca de Surubim/PE, para a realização de mutirão de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO de 126 processos de réu solto**, decorrente do Programa "JUSTIÇA EFICIENTE: *conciliando gestão eficaz e cidadania*" na unidade.

Art.2º ESTABELEECER que a Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça, juíza **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula** e o Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, juiz **Paulo Victor de Almeida**, como COORDENADORES da 1ª Pauta Concentrada, devendo promover os contatos prévios junto à Defensoria Pública, Ministério Público, Diretoria de Foro e demais instituições, com vistas a viabilizar a efetiva realização da Pauta.

Art.3º O Titular da Primeira Vara da Comarca de Surubim, magistrado **PAULO CÉSAR OLIVEIRA DE AMORIM**, atuará na coordenação geral dos atos preparatórios indispensáveis à realização da 1ª Pauta Concentrada de 126 Audiências de Instrução e Julgamento, devendo promover as medidas necessárias para viabilizar a intimação das partes e advogados, com a devida publicação.

Art.4º DESIGNAR os magistrados **Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani, Patrick de Melo Gariolli, e Thiago Fernandes Cintra** para atuarem na **1ª PAUTA CONCENTRADA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** no período determinado no artigo 1º.

Art.5º DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades preparatórias da PAUTA CONCENTRADA DE AUDIÊNCIAS, cumprindo as metas diárias propostas e traçadas pela Coordenação do Programa.

Art.6º O Setor de Tecnologia da Informação – Polo Caruaru e a ATI da Corregedoria Geral da Justiça deverão dar o suporte necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos magistrados designados ao sistema Judwin, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art.7º DEVERÁ a chefia da unidade remeter ao Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ (cgj.naj@tjpe.jus.br) e à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, **no prazo de 5 dias** após o evento, **Relatório de Audiências, discriminando o número de audiências agendadas e realizadas**, bem como os resultados.

Art.8º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados designados, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Art.9º Os magistrados designados farão jus à percepção de diárias, independente do exercício cumulativo em outras unidades, nos moldes da Resolução TJPE 400/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2019.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

Des. JONES FIGUEIRÊDO ALVES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO